
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026 CSIS – LEI Nº 14.133/2021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA - CSIS

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e a instalação de sistemas de segurança eletrônica e proteção perimetral, compreendendo câmeras de videomonitoramento, sistemas de alarmes e sensores de segurança, bem como instalação de concertinas**, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes e mão de obra necessários à execução dos serviços, destinados à sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida e à Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2026 às 23:59h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, localizado na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: assistenciaadm@csis.ba.gov.br até a data limite.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Consórcio <https://diario.csis.ba.gov.br/homepage> ou através do E-mail: assistenciaadm@csis.ba.gov.br, E do Portal Nacional De Contratações Públicas - PNCP. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor Administrativo do consórcio, situada na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira, ou no Email acima referenciado.

Itaberaba Ba. 15 de outubro de 2026

EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 26/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, Inscrito no CNPJ Nº 35.366.853/0001-26, com sede à Av. Rui Barbosa, 1.111 – Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, por intermédio do agente de contratação, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/10/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	assistenciaadm@csis.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://diario.csis.ba.gov.br/homepage

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistemas de segurança eletrônica e proteção perimetral, compreendendo câmeras de videomonitoramento, sistemas de alarmes e sensores de segurança, bem como instalação de concertinas, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes e mão de obra necessários à execução dos serviços, destinados à sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida e à Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, para **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

UNIDADE:

01.01.000 – CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

10.122.001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDE.

FONTE:

1.880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA.

3.0. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

3.1.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

3.2.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal**.

3.2.2. No momento da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá descrever os itens fornecidos e/ou serviços prestados de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado para contratação é de:

LOTE I -R\$ 32.672,43 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).

LOTE II -R\$ 26.456,77 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos).

LOTE II -R\$ 15.103,33 (Quinze Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: assistenciaadm@csis.ba.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026**.

5.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2026 às 23:59h**

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa e dos rep. das entidades (RG);

5.3 Proposta Comercial (ANEXO II):

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estabelecidos neste Edital e termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o CSIS, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O CSIS, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CSIS.

Itaberaba – Ba. 15 de outubro de 2026.

EDMUNDO FERREIRA OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 26/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

**ANEXO I - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026
TERMO DE REFERÊNCIA**
1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistemas de segurança eletrônica e proteção perimetral, compreendendo câmeras de videomonitoramento, sistemas de alarmes e sensores de segurança, bem como instalação de concertinas, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes e mão de obra necessários à execução dos serviços, destinados à sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida e à Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SERVICOS DE INSTALACAO DE CAMERAS NAS DEPENDÊNCIAS DA POLICLÍNICA, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ENTREGAR O SISTEMA PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. USANDO COMO REFERENCIA, MAS NÃO SE LIMITANDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS ABAIXO: 12.UND - CAMERAS DIGITAL IP BULLET 2MP FULL HD. 01.UND - CONVERSOR DE MÍDIA GIGA LA - 10 KM. 01.UND - CONVERSOR DE MÍDIA GIGA LB - 10 KM. 02.UND - FONTE 12,8V 2A AC/DC. 01.UND - CONJUNTO ROTEADOR DIGITAL S/FIO 5GHZ. 01.UND - SWITCH 8P, GWN7701PA, GIGA 8 PoE OUT, RACK P. 01.UND - SWITCH 8P GIGA SG 800Q+. 09.UND - CAIXA DE PASSAGEM P/ CÂMERA BRANCA P/CFTV. 03.UND - CAIXA HERMÉTICA PLUS PT VEDADA COMPLETA. 15.UND - LUVA ELETRODUTO 3/4 POP. 60.PCT - ELETRODUTO BRANCO ½. 20.PCT - LUVA 3/4 BRANCA. 15.PCT - CURVA CINZA 90° COM BOLSA ½. 30.PCT - CONECTOR RJ45 CAT5E/CAT6. 300.MTS - CABO DE FIBRA ÓPTICA SPEED STAR MINI FLAT DROP. 180.MTS - CABO FLEX 6,0 MM PRETO. 610.MTS - CABO UTP CAT6 4P AZUL. 01.SERV - SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.	SERV	01	R\$ 22.495,00	R\$ 22.495,00
02	SERVICOS DE INSTALACAO DE CAMERAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ENTREGAR O SISTEMA PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. USANDO COMO REFERENCIA, MAS NÃO SE LIMITANDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS ABAIXO: 04.UND - CAMERAS DIGITAL IP BULLET 2MP FULL HD. 01.UND - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVD 1408. 01.UND - DISCO RÍGIDO 1TB WESTERN DIGITAL PURPLE. 01.UND - MINI RACK DESMONTÁVEL 5U. 01.UND - NOBREAK 600VA 220V. 01.UND - SWITCH 8P, GWN7701PA, GIGA 8 PoE OUT, RACK P. 04.UND - CAIXA DE PASSAGEM P/ CÂMERA BRANCA P/CFTV. 01.UND - CAIXA HERMÉTICA PLUS PT VEDADA COMPLETA. 20.UND - CONECTOR RJ45 CAT5E/CAT6. 160.MTS - CABO UTP CAT.5e 4P PRETO. 01.UND - PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS COR BRANCA. 01.SERV - SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.	SERV	01	R\$ 10.177,43	R\$ 10.177,43
VALOR TOTAL R\$				R\$ 32.672,43	

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
 CHAPADA UNIDA
 CNPJ: 35.366.853/0001-26**

LOTE II - INSTALAÇÃO DE CONCERTINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SERVICOS DE INSTALACAO DE CERCA DO TIPO CONCERTINA, NAS DEPENDÊNCIAS DA POLICLÍNICA, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, E MÃO DE OBRA PARA ENTREGAR O SISTEMA PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. USANDO COMO REFERENCIA, MAS NÃO SE LIMITANDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS ABAIXO: 91.RL - CONCERTINA DUPLA 30CM - ROLO 10 MTS. 24.PC - ARAME GALVANIZADO 18 - 1 KG. 180.UND - HASTE METALON 2X2X42CM P/CONCERTINA 30CM. 2.000.UND - GRAMPO FIXA CONCERTINA - 9 46 UND - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PERIGO. 01.SERV - SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.	SERV	01	R\$ 23.290,11	R\$ 23.290,11
02	SERVICOS DE INSTALACAO DE CERCA DO TIPO CONCERTINA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, E MÃO DE OBRA PARA ENTREGAR O SISTEMA PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. USANDO COMO REFERENCIA, MAS NÃO SE LIMITANDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS ABAIXO: 07.RL - CONCERTINA SIMPLES 30CM - ROLO 10 MTS. 07.PC - ARAME GALVANIZADO 18 - 1 KG. 28.UND - HASTE METALON 2X2X42CM P/CONCERTINA 30CM. 70.UND - GRAMPO FIXA CONCERTINA - 9 30 UND - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PERIGO. 01.SERV - SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.	SERV	01	R\$ 3.166,67	R\$ 3.166,67
VALOR TOTAL R\$					R\$ 26.456,77

LOTE III - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES E SENSORES DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMA DE ALARMES E SENSORES DE SEGURANÇA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, E MÃO DE OBRA PARA ENTREGAR O SISTEMA PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. USANDO COMO REFERENCIA, MAS NÃO SE LIMITANDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS ABAIXO: 06.UND - SENSOR PASSIVO IVP 8000 PET S/FIO. 01.UND - SENSOR MAGNÉTICO XAS 8000 SEM FIO, PARA PORTA/JANELA. 01.UND - SENSOR SEM FIO PARA ÁREA EXTERNA IVA 8040 AT 01.UND - TECLADO PARA CENTRAIS DE ALARME XAT 8000 S/FIO. 01.UND - ALARME CONTRA ROUBO AMT 8000 LTE. 01.SERV - SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.	SERV	01	R\$ 6.933,33	R\$ 6.933,33
	SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMA DE ALARMES E SENSORES DE SEGURANÇA, NAS DEPENDÊNCIAS DO POLICLÍNICA, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, E MÃO DE OBRA PARA ENTREGAR O SISTEMA PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. USANDO COMO REFERENCIA, MAS NÃO SE LIMITANDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS ABAIXO: 06.UND - SENSOR MAGNÉTICO XAS 8000 SEM FIO, PARA PORTA/JANELA. 01.UND - SENSOR SEM FIO PARA ÁREA EXTERNA IVA 8040 AT 01.UND - TECLADO PARA CENTRAIS DE ALARME XAT 8000 S/FIO. 02.UND - CONTROLE REMOTO XAS PRETO P/ALARME SEM FIO. 02.UND - SIRENE SEM FIO XSS 01.SERV - SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.	SERV	01	R\$ 8.170,00	R\$ 8.170,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 15.103,33

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de sistemas de segurança eletrônica e proteção perimetral, a fim de atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida, unidade que atende aos municípios consorciados de: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, Iaçu, Ibiquera, Ibitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Ruy Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança patrimonial da sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida e da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, considerando as vulnerabilidades atualmente existentes nas duas unidades.

Ressalta-se que já foram registradas três situações de violação da segurança nas dependências do Consórcio, incluindo ocorrências de furto de tubos de cobre integrantes do sistema de quatro aparelhos de ar-condicionado. As ocorrências ocasionaram avarias nos equipamentos, prejuízos financeiros à Administração e comprometimento de seu funcionamento, evidenciando a necessidade de adoção de medidas preventivas e de proteção patrimonial mais efetivas.

A situação é agravada pelo fato de que a sede do Consórcio não dispõe de segurança presencial no período noturno, permanecendo o patrimônio exposto durante esse intervalo. No local encontram-se equipamentos, processos administrativos, documentos e demais materiais de interesse público que necessitam de condições adequadas de proteção e segurança, tornando necessária a implantação de mecanismos de monitoramento e controle de acesso.

Quanto à Policlínica Regional de Saúde, a contratação também se mostra necessária para reforçar as medidas de segurança já existentes. Atualmente, a unidade conta com apenas um segurança no período noturno para cobertura de todo o perímetro e dispõe de câmeras de monitoramento predominantemente na área interna da edificação, não havendo cobertura suficiente das áreas externas e pontos estratégicos do perímetro.

Nesse contexto, a instalação de câmeras nas áreas externas permitirá ampliar a vigilância sobre acessos, estacionamentos, áreas perimetrais e demais pontos vulneráveis, possibilitando o monitoramento de movimentações suspeitas e contribuindo para a prevenção e identificação de furtos, invasões e atos de vandalismo.

A instalação de sistema de alarme e concertinas complementará as medidas de proteção, criando barreiras adicionais contra acessos não autorizados e fortalecendo a segurança das instalações, equipamentos e demais bens públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para reduzir as vulnerabilidades existentes, proteger o patrimônio público, prevenir novos prejuízos e fortalecer a segurança da sede do Consórcio e da Policlínica, garantindo melhores condições para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços de saúde prestados à população.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

4.1. CONTRATADA:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências do consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar ao consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) **Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.
- g) O fornecimento ou prestação de serviço deverá ocorrer mediante solicitação e emissão de ordem de serviço expedida pelo consórcio, sendo o fornecimento de forma contínua e fracionada mediante a demanda da Unidade Policlínica.

4.2. CONTRATANTE:

- 4.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- 5.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.2. REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.2.1. A prestação dos serviços será realizada conforme disposto no item 6.1.1. deste termo de referência, com pagamento parcelado conforme a execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global.

6.3. DA PROPOSTA

- 6.3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

- 6.3.2. **Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos valores fixados pelo Consórcio, devendo observar o valor estimado para a contratação constante no item 2.2 deste Termo de Referência.**

- 6.3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

- 6.3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- 6.4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

- 6.4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

6.4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de concordata e falência;
11. Atestado de capacidade técnica.

6.4.3. As documentações supracitadas deverão estar com validade vigente e ser apresentadas juntamente com a proposta comercial, até a data limite estipulada para a contratação, sendo que o não atendimento aos critérios estabelecidos implicará na desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. A execução do objeto deverá observar as disposições deste Termo de Referência, as especificações técnicas, os quantitativos previstos para cada lote e as demais condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada pela Contratada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 1111, Centro, Itaberaba-BA, e da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 1135, Centro, Itaberaba-BA, conforme a distribuição e as especificações previstas para cada lote.

7.1.3. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas e recursos técnicos indispensáveis à instalação e ao pleno funcionamento dos sistemas contratados, sem custos adicionais além dos valores estabelecidos na proposta.

7.1.4. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições previamente alinhadas com a Administração. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada pela Contratada e submetida à análise e aprovação da Contratante.

7.1.5. Os serviços deverão ser executados de forma completa e adequada, compreendendo a instalação, fixação, conexão, configuração e realização dos testes necessários ao funcionamento dos equipamentos e sistemas, conforme a natureza de cada lote, incluindo:

I - Lote I: instalação das câmeras de segurança, cabeamento, equipamentos de conexão, gravação e alimentação elétrica previstos, com entrega do sistema em pleno funcionamento;

II - Lote II: instalação das concertinas, hastes, arames, elementos de fixação e placas de sinalização, assegurando a adequada fixação e a proteção das áreas contempladas;

III - Lote III: instalação e configuração dos sistemas de alarmes e sensores de segurança, incluindo centrais, teclados, sirenes, controles e demais componentes previstos, com realização dos testes de acionamento e funcionamento.

7.1.6. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, os quantitativos contratados e a proposta vencedora, incluindo a integridade dos materiais empregados, a adequada instalação e o funcionamento dos sistemas.

7.1.7. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas, apresentar defeitos, falhas de instalação, funcionamento inadequado ou utilização de materiais incompatíveis com o contratado, devendo a Contratada promover as correções, substituições ou refazimentos necessários, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

7.1.8. A Contratada deverá comunicar previamente à Contratante a data e o horário previstos para a execução dos serviços, de modo a possibilitar a organização e o acompanhamento das atividades nas unidades contempladas.

7.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa comprometer o prazo de execução deverá ser comunicada formalmente à Contratante, acompanhada da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios, para análise quanto à eventual prorrogação, sem prejuízo das responsabilidades legalmente aplicáveis.

7.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.2.1. A Contratada deverá executar integralmente os serviços previstos no lote para o qual for contratada, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho e as orientações da Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços realizados.

7.2.2. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, deslocamento, ferramentas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

7.2.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

7.2.4. Os equipamentos e componentes fornecidos deverão possuir garantia legal, nos termos da legislação aplicável, acrescida de eventual garantia contratual concedida pelo fabricante. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica e corrigir ou substituir, sem ônus para a Contratante, os equipamentos e componentes que apresentarem defeitos ou falhas, bem como corrigir problemas decorrentes da instalação, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Contratada atender às solicitações e orientações relacionadas à adequada execução do objeto.

7.2.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e funcionamento dos serviços executados, nem afasta a obrigação de corrigir eventuais falhas identificadas posteriormente, nos termos da legislação e das condições contratuais.

7.2.7. A Contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços, pela organização e limpeza dos locais de instalação e pelo recolhimento e descarte adequado dos resíduos gerados, observando as normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis.

7.2.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, observadas as disposições do edital, do contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES E CONDUTAS DOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

7.3.1. Os profissionais indicados pela Contratada deverão cumprir as seguintes normas gerais, bem como as atribuições específicas relacionadas aos serviços contratados, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência:

I - Ser pontuais, apresentar-se devidamente identificados, uniformizados e em condições adequadas para a execução dos serviços;

II - Cumprir as normas de segurança e os procedimentos de acesso às dependências da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e da sede do Consórcio;

III - Comunicar ao responsável pela fiscalização qualquer irregularidade identificada durante a execução dos serviços;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

- IV - Observar as normas de comportamento profissional e manter conduta compatível com o ambiente institucional;
- V - Cumprir as normas internas e as orientações dos responsáveis pelas unidades;
- VI - Acessar áreas restritas somente mediante autorização;
- VII - Zelar pela preservação do patrimônio público, evitando danos às instalações, aos equipamentos e aos demais bens das unidades;
- VIII - Executar os serviços com ferramentas, equipamentos de proteção individual e acessórios necessários à segurança e à adequada realização das atividades;
- IX - Adotar os cuidados necessários durante a instalação de câmeras, cabeamento, concertinas, alarmes, sensores e demais componentes, de modo a evitar danos às estruturas e aos equipamentos existentes;
- X - Manter os locais de trabalho organizados e limpos durante e após a execução dos serviços;
- XI - Comunicar imediatamente à fiscalização a ocorrência de danos, irregularidades ou situações que possam comprometer a segurança das instalações;
- XII - Guardar sigilo sobre informações, imagens, sistemas, instalações e demais dados aos quais tenham acesso em razão dos serviços, especialmente aqueles relacionados aos mecanismos de segurança das unidades;
- XIII - Não realizar alterações, acessos ou intervenções nos sistemas instalados além daqueles necessários à execução do objeto e devidamente autorizados;
- XIV - Adotar as providências cabíveis em situações emergenciais relacionadas à execução dos serviços, comunicando imediatamente os responsáveis pelas unidades;
- XV - Comunicar imediatamente ao responsável pela unidade qualquer extravio, desaparecimento ou danos a materiais e equipamentos identificado durante a execução dos serviços;
- XVI - Recolher os resíduos gerados, ferramentas e materiais excedentes, deixando os locais de instalação em condições adequadas de limpeza e organização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, esta deverá ser enviada, juntamente com todas as certidões previstas no item 8.2, para o endereço eletrônico: notasconsorciochapadaunida@gmail.com ou de forma física no seguinte endereço: Avenida Rui Barbosa - 1111, Centro, Itaberaba - BA, 46880-000, Sede do Consórcio Chapada Unida, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

8.2. o pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado pelo funcionário competente acompanhado de:

- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

8.2.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.

8.2.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

8.2.3. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

8.2.4. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

8.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.3.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal**.

8.3.2. No momento da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá descrever os itens fornecidos de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato **poderá ser de até 12** doze (meses), contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade da administração.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato Sr. Alexsandro Ramos Santos, matrícula funcional nº 001/2021, nomeado pela Portaria nº 25/2025 do consórcio Chapada Unida, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

10.1.2. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue / serviço prestado que poderá ser recusado, implicar em reclamação formal ou pedido de substituição do material ou refazimento do serviço;

10.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que:

11.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.1.4. Fraudar na execução do contrato.

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

11.1.6. Cometer fraude fiscal.

11.1.7. Não mantiver a proposta.

11.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, pelo prazo de até dois anos.

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo a Administração contratar com a empresa.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

11.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:

UNIDADE:

01.01.000 - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

10.122.001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDE.

FONTE:

1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1. O presente edital e termo de referência tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaberaba Ba. 15 de outubro de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA
CNPJ: 35.366.853/0001-26**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistemas de segurança eletrônica e proteção perimetral, compreendendo câmeras de videomonitoramento, sistemas de alarmes e sensores de segurança, bem como instalação de concertinas, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, componentes e mão de obra necessários à execução dos serviços, destinados à sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida e à Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CAMERAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SERVICOS DE INSTALCAO DE CAMERAS NAS DEPENDÊNCIAS DA POLICLÍNICA, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ENTREGAR O SISTEMA PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. USANDO COMO REFERENCIA, MAS NÃO SE LIMITANDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS ABAIXO: 12.UND - CAMERAS DIGITAL IP BULLET 2MP FULL HD. 01.UND - CONVERSOR DE MÍDIA GIGA LA - 10 KM. 01.UND - CONVERSOR DE MÍDIA GIGA LB - 10 KM. 02.UND - FONTE 12,8V 2A AC/DC. 01.UND - CONJUNTO ROTEADOR DIGITAL S/FIO 5GHZ. 01.UND - SWITCH 8P, GWN7701PA, GIGA 8 PoE OUT, RACK P. 01.UND - SWITCH 8P GIGA SG 800Q+. 09.UND - CAIXA DE PASSAGEM P/ CÂMERA BRANCA P/CFTV. 03.UND - CAIXA HERMÉTICA PLUS PT VEDADA COMPLETA. 15.UND - LUVA ELETRODUTO 3/4 POP. 60.PCT - ELETRODUTO BRANCO %. 20.PCT - LUVA 3/4 BRANCA. 15.PCT - CURVA CINZA 90° COM BOLSA %. 30.PCT - CONECTOR RJ45 CAT5E/CAT6. 300.MTS - CABO DE FIBRA ÓPTICA SPEED STAR MINI FLAT DROP. 180.MTS - CABO FLEX 6,0 MM PRETO. 610.MTS - CABO UTP CAT6 4P AZUL. 01.SERV - SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.	SERV	01		
02	SERVICOS DE INSTALCAO DE CAMERAS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CABEAMENTO E MÃO DE OBRA PARA ENTREGAR O SISTEMA PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. USANDO COMO REFERENCIA, MAS NÃO SE LIMITANDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS ABAIXO: 04.UND - CAMERAS DIGITAL IP BULLET 2MP FULL HD. 01.UND - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVD 1408. 01.UND - DISCO RÍGIDO 1TB WESTERN DIGITAL PURPLE. 01.UND - MINI RACK DESMONTÁVEL 5U. 01.UND - NOBREAK 600VA 220V. 01.UND - SWITCH 8P, GWN7701PA, GIGA 8 PoE OUT, RACK P. 04.UND - CAIXA DE PASSAGEM P/ CÂMERA BRANCA P/CFTV. 01.UND - CAIXA HERMÉTICA PLUS PT VEDADA COMPLETA. 20.UND - CONECTOR RJ45 CAT5E/CAT6. 160.MTS - CABO UTP CAT.5e 4P PRETO. 01.UND - PROTETOR ELETRÔNICO COM 5 TOMADAS COR BRANCA. 01.SERV - SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.	SERV	01		
VALOR TOTAL R\$					

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA
CHAPADA UNIDA**
CNPJ: 35.366.853/0001-26
LOTE II - INSTALAÇÃO DE CONCERTINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SERVICOS DE INSTALACAO DE CERCA DO TIPO CONCERTINA, NAS DEPENDÊNCIAS DA POLICLÍNICA, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, E MÃO DE OBRA PARA ENTREGAR O SISTEMA PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. USANDO COMO REFERENCIA, MAS NÃO SE LIMITANDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS ABAIXO: 91.RL - CONCERTINA DUPLA 30CM - ROLO 10 MTS. 24.PC - ARAME GALVANIZADO 18 - 1 KG. 180.UND - HASTE METALON 2X2X42CM P/CONCERTINA 30CM. 2.000.UND - GRAMPO FIXA CONCERTINA - 9 46 UND - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PERIGO. 01.SERV - SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.	SERV	01		
02	SERVICOS DE INSTALACAO DE CERCA DO TIPO CONCERTINA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, E MÃO DE OBRA PARA ENTREGAR O SISTEMA PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. USANDO COMO REFERENCIA, MAS NÃO SE LIMITANDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS ABAIXO: 07.RL - CONCERTINA SIMPLES 30CM - ROLO 10 MTS. 07.PC - ARAME GALVANIZADO 18 - 1 KG. 28.UND - HASTE METALON 2X2X42CM P/CONCERTINA 30CM. 70.UND - GRAMPO FIXA CONCERTINA - 9 30 UND - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PERIGO. 01.SERV - SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.	SERV	01		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE III - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES E SENSORES DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMA DE ALARMES E SENSORES DE SEGURANÇA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, E MÃO DE OBRA PARA ENTREGAR O SISTEMA PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. USANDO COMO REFERENCIA, MAS NÃO SE LIMITANDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS ABAIXO: 06.UND - SENSOR PASSIVO IVP 8000 PET S/FIO. 01.UND - SENSOR MAGNÉTICO XAS 8000 SEM FIO, PARA PORTA/JANELA. 01.UND - SENSOR SEM FIO PARA ÁREA EXTERNA IVA 8040 AT 01.UND - TECLADO PARA CENTRAIS DE ALARME XAT 8000 S/FIO. 01.UND - ALARME CONTRA ROUBO AMT 8000 LTE. 01.SERV - SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.	SERV	01		
	SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMA DE ALARMES E SENSORES DE SEGURANÇA, NAS DEPENDÊNCIAS DO POLICLÍNICA, INCLUINDO TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, E MÃO DE OBRA PARA ENTREGAR O SISTEMA PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. USANDO COMO REFERENCIA, MAS NÃO SE LIMITANDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS ABAIXO: 06.UND - SENSOR MAGNÉTICO XAS 8000 SEM FIO, PARA PORTA/JANELA. 01.UND - SENSOR SEM FIO PARA ÁREA EXTERNA IVA 8040 AT 01.UND - TECLADO PARA CENTRAIS DE ALARME XAT 8000 S/FIO. 02.UND - CONTROLE REMOTO XAS PRETO P/ALARME SEM FIO. 02.UND - SIRENE SEM FIO XSS 01.SERV - SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.	SERV	01		
VALOR TOTAL R\$					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Razão social; _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço. _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itaberaba Ba. ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.